

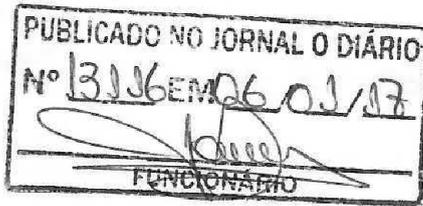


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ



DECRETO Nº 059/2017

SÚMULA: Dispõe sobre o reajuste linear na tarifa de água e esgoto cobrados pela Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do disposto no artigo 14, parágrafo 1º, da Lei nº 1.279/06 de 10 de abril de 2006,

Considerando a alteração dos preços dos insumos básicos e dos demais componentes do custo final necessário à manutenção da qualidade dos serviços prestados pela Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental.

Considerando que é dever do poder Público Municipal adequar a tarifa de água e esgoto sob pena de inviabilizar os serviços prestados.

Considerando a necessidade de efetivar o reajuste da tarifa de água e esgoto, mediante a reposição das perdas inflacionárias, através da adoção de índices oficiais.

DECRETA:

Art.1º - Ficam reajustadas em 7,19 (sete vírgula dezenove por cento) as tarifas dos serviços de água e esgoto cobrados pela autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, de acordo com o Índice Nacional de Preços do Mercado, IGP-M, acumulado em 2016, devendo ser aplicados nos consumos a partir do mês de fevereiro de 2017.

Art.2º - Fica mantida a cobrança das tarifas dos serviços de esgoto no percentual de 70% (setenta por cento) do valor faturado pelo consumo de água em todas as categorias de consumidores.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

PAÇO MUNICIPAL, 05 de janeiro de 2017.



WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal